



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DA BARRAGEM DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIBEIRÃO TABUÕES DE PROPRIEDADE DO SAAE DE PIUMHI LOCALIZADA ÀS MARGENS DO KM 263 DA MG-050, PARA APROXIMADAMENTE 3.538,93 M³ DE SEDIMENTOS (SOLO DE 1ª CATEGORIA), INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS, BDI E OUTROS ENCARGOS QUE NORTEIAM A OBRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTEÚDO

➤ **EDITAL**

➤ **ANEXOS:**

- ✓ Anexo I – Termo de Referência
- ✓ ANEXO II – Carta de Apresentação de Proposta;
- ✓ Anexo III – Modelo Carta de Credenciamento;
- ✓ Anexo IV- Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- ✓ Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia Recursal;
- ✓ Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- ✓ Anexo VIII – Modelo Análise Contábil Financeira;
- ✓ Anexo IX- Modelo de Relação de Equipe Técnica;
- ✓ Anexo X – Memorial Descritivo;
- ✓ Anexo XI – Minuta de Contrato;
- ✓ Anexo XII – Projeto Básico;
- ✓ Anexo XIII – Cronograma Físico-financeiro;
- ✓ Anexo XIV- Planilha de Custo Orçamento Base;
- ✓ Anexo XV– Modelo Boletim de Medição;
- ✓ Anexo XVI – Modelo -Diário de Obras de Infraestrutura;
- ✓ Anexo XVII – Modelo Planilha de Quantitativo de Preço Unitário;
- ✓ Anexo XVIII – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- ✓ Anexo XIX – Modelo de Declaração de Atendimento as Especificações Técnicas do Edital;
- ✓ Anexo XX – Modelo de Declaração Disponibilidade e Equipamentos/Instalações;
- ✓ Anexo XXI – Modelo de Declaração Inclusão na Equipe técnica
- ✓ Anexo XXII – Fotos do local da obra Barragem do Ribeirão Tabuões



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços DE desassoreamento da barragem de Captação de Água do Ribeirão Tabuões de propriedade do SAAE de Piumhi localizada às margens do km 263 da MG-050, para aproximadamente 3.538,9 m³ de sedimentos (solo de 1ª categoria), incluindo os materiais necessários, mão de obra, ferramentas, equipamentos, impostos, taxas, BDI e outros encargos que norteiam a obra, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico e demais especificações contidas neste edital e em seus anexos.

• **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:**

DATA: Das 8:00h às 08:59 h do dia 30/10/2018

LOCAL: Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Praça Zeca Soares, 211- Centro, Piumhi-MG.

• **ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: DIA: 30/10/2018

HORÁRIO: às 09:00h (Nove horas)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Zeca Soares, 211- Centro, Piumhi-MG.

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação ou quadro de avisos, localizado no hall de entrada do SAAE.

• **ESCLARECIMENTOS:** email licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br, telefax (37)3371-1332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi Minas Gerais, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1035/90, com endereço à Praça Zeca Soares, 211, Centro, Piumhi, MG, CEP 37925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.782.816/0001-10, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria/Diretoria nº 01/2018 publicada em 02/01/2018, **torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço global.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

A presente licitação obedecerá ao tipo de "**a de menor preço**", sob a forma de execução indireta por **empreitada a preço global** conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e artigo 10, inciso II, letra a, da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

Estes serviços serão realizados nas condições estabelecidas neste edital, compreendendo, portanto o fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária à sua execução, conforme projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, plantas, cronogramas, planilhas, especificações e outros complementos elaborados pelo Setor de Engenharia do SAAE.

Nesta licitação não será concedido exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista "*não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório*" uma vez que no arquivo físico não foi encontrado três fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores desta Autarquia e que se enquadrem na classificação de ME e EPP definidas pela LC 123/06.

DO CADASTRAMENTO E OBTENÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1-A presente licitação instaurada sob a modalidade Tomada de Preços de modo que a participação fica condicionada ao cadastramento das interessadas até ao terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas ou seja 25/10/2018 .

Fundamento legal: Art.32, §2º e §3º; Art. 34, §1º e §2º; Art. 35; Art.36, §1º e §2º e Art. 37 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Para o cadastramento deverão ser apresentados os documentos especificados abaixo.

Os licitantes cadastrados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e com a documentação relacionada nos itens **1.1 , 1.2 1.3** deste título, **dentro do prazo de vigência** , não necessitam fazer novo cadastramento, contudo deverão comparecer ao SAAE para obtenção do Certificado de Registro Cadastral em até 03(três) dias antes do recebimento da proposta comercial.

A documentação para cadastro e emissão do CRC da autarquia é a que se segue:

1.1-Registro comercial,

1.1.1 – Cédula de Identidade (no caso de sociedade, de todos os sócios)

1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;

1.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2– Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação,

¹ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que substancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;

1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.3.1- Certidão de Registro e quitação da empresa junto ao CREA.

I - DO OBJETO

1 - É objeto da presente licitação sob a modalidade Tomada de Preço, **tipo menor preço global**, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços DE desassoreamento da barragem de Captação de Água do Ribeirão Tabuões de propriedade do SAAE de Piumhi localizada às margens do km 263 da MG-050, para aproximadamente 3.538,9 m³ de sedimentos (solo de 1ª categoria), incluindo os materiais necessários, mão de obra, ferramentas, equipamentos, impostos, taxas, BDI e outros encargos que norteiam a obra, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico e demais especificações contidas neste edital e em seus anexos.

II - ÁREA SOLICITANTE

Seção de Engenharia.

III – VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 - O valor máximo global aceito pelo SAAE de Piumhi, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$ 101.859,60 (Cento e hum mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme Planilha de Custos Orçamento Base – **Anexo XIV**.

IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

1.1 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) instrumento público de procuração;

b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, **com firma reconhecida em cartório**;

c) no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2 A pessoa que subscrever os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do item 1.1. deverá juntar instrumento comprobatório da legitimidade para realizar tal feito, em original ou cópia autenticada.

1.3 Todos os representantes dos licitantes presentes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues na **Área de Protocolo** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada à Praça Zeca Soares, 211- Centro, Piumhi-MG, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

1.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Área de Protocolo, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2 - Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta de Preços”, se presentes os prepostos de todas as licitantes, estes desistirem expressamente de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 - Não ocorrendo abertura das propostas na sessão de abertura da documentação nova sessão será marcada em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, em publicação no Diário Oficial "Minas Gerais", "O Tempo" e "Jornal de Circulação Local".

3.1 - Serão devolvidos intactos os envelopes nº 2, de Propostas Comerciais (Preços), aos licitantes que tenham sido considerados inabilitados, desde que tenha havido renúncia expressa, por parte de todos os concorrentes com Representante presente na reunião, ao direito de interpor recursos contra a decisão que habilitou e/ou inabilitou participantes;

4 - A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

4.1 - O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações, assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recursos.

5 - Poderá ser apresentada **Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III** deste instrumento convocatório, **com firma reconhecida**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao edital, **juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante (ato constitutivo da empresa)**.

6 - A Comissão Permanente de Licitação considera como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

7 - As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços".

8-Não serão recebidas propostas via fax.

9-Não será admitida, sob qualquer pretexto, a modificação ou substituição de qualquer documento constante dos Envelopes no. 1 e 2 após a sua entrega à Comissão de Licitação.

OBS: Se todas proponentes forem inabilitadas, a Administração, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VI- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1- A prática de ato ilícito na licitação, o descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal 8.666/93;

2- Durante a execução do contrato, aplicar-se-ão as seguintes multas:

2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executados;

2.2- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços;

2.3- Persistindo os atrasos citados nos subitens anteriores, além do 60º (sexagésimo) dia, o contrato será rescindido.

2.4- As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

4- A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para decisão final do Diretor Executivo do SAAE.

5- As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria do SAAE de Piumhi/MG.

6- As multas decorrentes de atraso injustificado na execução do contrato, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente dos serviços contratados .

7- As demais multas estipuladas no **item 2**, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

8- Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo SAAE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

9- As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela fiscalização.

VII – DO PROJETO BÁSICO

1 - O projeto básico refere-se ao **Anexo XII** do edital, devendo ser executado em conformidade com o memorial descritivo (**Anexo X**).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VIII – VISITA TÉCNICA

A visita técnica será **FACULTATIVA**, e poderá ser realizada até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização da Sessão Pública para abertura e julgamento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Propostas de Preços, **isto é até o dia 23/10/2018**. O agendamento da visita deverá ser feito **com o engenheiro do SAAE Sr. José Antônio Sansoni Júnio, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira**, através do telefax (37) 3331-1332 ou do email: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br ou engenharia@saaepiumhi.mg.gov.br

IX – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas especializadas no ramo do objeto licitado, cadastradas em órgão ou entidade da Administração Pública, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório. As empresas não cadastradas, que interessarem em participar do presente certame, **deverão se cadastrar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, isto é **até às 16:00 h do dia 25/10/2018**, observada a necessária qualificação

2 - A empresa licitante deverá apresentar dois (02) envelopes opacos, fechados, contendo, cada qual, na parte externa, o seu nome, seu CNPJ, o número deste edital e o seu conteúdo, assim:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
"DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO 162/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI MINAS GERAIS
ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI MINAS GERAIS
ENVELOPE Nº 02**

3- Das Restrições para Participação

3.1- Não poderá participar da presente licitação empresa:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º8.666/93;
- b) com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) em consórcio;
- d) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.2 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4- O instrumento convocatório permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede do SAAE à Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi-MG, no horário de 8:00 às 16:00 horas ou pelo seguinte site: www.saaepiumhi.com.br .

X – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

1- Das Impugnações:

1.1 - A impugnação junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis.

1.2- Se feita por licitante, a impugnação deverá ser protocolada até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.

1.3. As impugnações deverão ser formalizadas por escrito ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolada no Setor de Protocolo e Arquivo do SAAE.

2- Dos pedidos de esclarecimentos:

2.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, no email licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br, telefax (37)3371-1332, ou entregar na sala da Comissão Permanente de Licitação.

XI- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados **com vigência plena** até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação":

1.1 - Habilitação Jurídica:

1.1.1 - Cédula de Identidade (**no caso de sociedade, de todos os sócios**)

1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;

1.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6 - - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo SAAE de Piumhi-MG.

1.1.6.1 - Para efeito de validade, basta, apenas, que o Certificado de Registro Cadastral - CRC esteja **com a vigência plena**, sendo que, havendo discriminação de documentos que o instruem, aqueles que estiverem com a validade vencida serão desconsiderados.

1.1.7 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

1.1.8 *O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, a Declaração*

² NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
conforme modelo Anexo V e Certidão Simplificada expedida
Junta Comercial do Estado comprovando sua condição de ME ou
EPP, ou outro documento oficial que comprove essa condição.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação,

1.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;

1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.7- A comissão de licitação poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

1.2.7.1- Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

1.2.7.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b)- se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial³

d) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.2.7.3- Na ausência de documentos a Comissão de Licitação poderá consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

1.2.7.4- O SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

1.2.8 - As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

1.2.9 - A Comissão Especial de Licitação, ou Autoridade Superior, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na inabilitação da Licitante.

1.3 - Qualificação econômico-financeira:

1.3.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.1.2 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação do último Balanço

³ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Patrimonial contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador levantado, conforme o caso.

- 1.3.1.3** - Os documentos relativos ao subitem 1.3.1 deverão ser apresentados contendo **assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador** ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. **A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.**
- 1.3.1.4**- Cópia autenticada das páginas do Livro Diário, nas quais constem o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente. **Lembramos que as vias destes documentos deverão conter assinatura e carimbo do Contador e do Representante Legal da empresa;**
- 1.3.1.5**- As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;
- 1.3.2** - As licitantes deverão preencher, também, o **Anexo VIII – Análise Contábil-Financeira**, com todas as informações ali contidas, que são indispensáveis ao atendimento do item 1.3 deste Título.
- 1.3.3** - A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), resultantes da Análise Contábil-Financeira, constante do **Anexo VIII**.
- 1.3.3.1** - **Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir índices iguais ou maiores que 1,0, referentes aos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG).**
- 1.3.4** - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.
- 1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 1.4.1** - **CERTIDÃO ATUALIZADA DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4.2. CERTIDÃO ATUALIZADA DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA.

1.4.3. Comprovante de inscrição na respectiva categoria de classe de trabalho do Responsável Técnico – **Carteira do CREA.**

1.4.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação. Este documento deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível, com as características da presente licitação.

1.4.4.1. Entende-se, segundo normas do CREA, que o acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação. As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o (s) profissional (is) ditado (s) nos mesmos. **Este vínculo poderá ser comprovado através da Carteira Profissional de Trabalho ou ainda por meio de contrato civil firmado entre as partes.**

1.4.4.2. Comprovar possuir no quadro permanente da empresa na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.

1.4.4.3. A comprovação de que o profissional de nível superior com **a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa.**

1.4.4.4. **No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.**

Observação 1: os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela administração.

a) Deverá a proponente licitante **apresentar “Termo de Compromisso”** de que o Responsável Técnico, detentor do atestado referido no item 1.4.4.1, será o Responsável Técnico pela Execução do serviço.

b) **O responsável técnico deverá ter acervo técnico, compatível com o serviço em execução.**

1.5- RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA- Anexo IX, adequada e disponível para execução do serviço bem como a qualificação dos membros da equipe técnica mínima a seguir relacionada:

a) **1 (um) Engenheiro civil**, devidamente registrado no CREA, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

compatível com o objeto, para realizar 1 (uma) visita diária ao local dos serviços e sempre que necessário;

b) **1 (um) encarregado**, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto licitado, para permanecer no local da obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

c) **1(um) Operador de Máquinas**, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto licitado

d) **5 Motoristas**, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto licitado

e) **3 Ajudantes**, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto licitado

1.5.1 Essa relação deverá **estar acompanhada de declaração escrita de cada um dos membros da equipe técnica mínima conforme modelo Anexo XXI, autorizando sua inclusão na equipe e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a licitante.**

1.5.2- Declaração de disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG, devendo ser comprovado, através de Declaração Formal, a ser apresentada **juntamente com a Documentação de Habilitação, conforme Anexo XX;**

1.6-. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi dentro do prazo de validade, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório

OBSERVAÇÕES SOBRE O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC (Art.32, §2º e §3º; Art. 34, §1º e §2º; Art. 35; Art.36, §1º e §2º e Art. 37 da Lei Federal 8.666/93 e alterações).

Os licitantes não cadastrados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi deverão providenciar a documentação relacionada no preâmbulo do edital: Do Cadastramento e Obtenção do Registro Cadastral , para realização do cadastro em até 03(três) dias antes do recebimento da proposta comercial.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor lotado na Comissão de Licitação, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

1.7 – OUTRAS DECLARAÇÕES

Apresentar :

- ✓ **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Idoneidade de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

✓ **Anexo XIX** – Modelo de Declaração de Atendimento as Especificações
Técnicas do Edital

2 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados, na ordem retro mencionada.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**

3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes "Documentação", para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

4 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta de Preços" respectivo.

6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.1 – Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - A proposta de preços, com prazo mínimo de validade de sessenta (60) dias contados da data de sua entrega, contida no envelope de nº 02, será apresentada em uma (01) via, com todas as folhas rubricadas pelo responsável legal do proponente ou por procurador especialmente constituído, e deverá conter os seguintes documentos:

- ✓ Carta de Apresentação de proposta Comercial, conforme modelo **Anexo II.**
- ✓ Planilha de Quantidades e Preços Unitários, conforme **modelo Anexo XVII**
- ✓ Cronograma Físico-financeiro, conforme **modelo Anexo XVIII**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2 - Ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, assinada e carimbada a última folha e rubricada as demais.
- 3 - Deverá constar o preço total em moeda corrente do país, em número e por extenso.
- 4 - No preço unitário e o total deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação, inclusive incluir transportes, imposto, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venha incidir sobre a prestação dos serviços
- 5 - A não especificação do disposto no item 4, significa que os preços já os incluem.
- 6 - A execução dos serviços deverá ser atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação que será feita pelo SAAE através de Nota de Empenho enviado via email ou fax ao licitante vencedor.
- 7 - Os licitantes deverão ofertar preços para pagamento até 10 (dez) dias após o período de competência das medições, após vistoria e aceite pelo departamento técnico de engenharia do SAAE, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura, e mediante **apresentação dos seguintes documentos: nota fiscal sem emendas e rasuras, Boletim de Medição, Cronograma Físico Financeiro dos serviços executados, Boletim Diário de Obras, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Seguridade Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, e à Justiça do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.**
- 8 - A apresentação da proposta implica na aceitação, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos, sujeitando o licitante as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 9 - Não aceitamos propostas via fax.

XIII – DO CRITÉRIO PARA O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **o menor preço global**, desde que observadas as



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

2. A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços globais ofertados.
3. Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão da mesma.
4. As propostas que contiverem erros meramente aritméticos deverão ser corrigidas pela Comissão da seguinte forma:
 - a) Discrepância entre grafados em algarismo e extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - b) Erros de multiplicação do preço pela quantidade correspondente: serão mantidos o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
 - c) Erro de adição: serão mantidas as parcelas corretas, corrigindo-se a soma;
5. O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correções dos erros. Caso o licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
6. - Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, observando o que dispõe o art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.
7. – Serão desclassificadas as propostas que:
 - ✓ Não atenderem às exigências do Edital;
 - ✓ Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Artigo 44, parágrafo 3º da Lei 8.666/93;
 - ✓ Ultrapasse o valor máximo estipulado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG no título III deste Edital;Conforme o disposto no artigo 48 da lei 8.666/93 consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou b)Valor orçado pela Administração.Dos licitantes classificados na forma do parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8 - A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

9 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no **item 1 do Título XII** deste instrumento convocatório não serão desclassificadas, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

11 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

XIV – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

1- A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”, conferindo os documentos apresentados com os exigidos neste Edital.

1.1. -A Comissão julgará a habilitação e comunicará o resultado aos licitantes, na mesma ou em outra reunião pública convocada para esse fim.

1.2. -A Comissão devolverá o envelope Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, fechado e inviolado, a participante inabilitada, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento, se denegado.

2. - A Comissão procederá à abertura do envelope Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” de licitante habilitado, desde que transcorrido o prazo de cinco (05) dias úteis sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento de recurso interposto.

XV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O julgamento da licitação será submetido à homologação do Diretor Executivo do SAAE, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.

XVI – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

O Diretor Executivo do SAAE, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la, por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer nulidade.

XVII – DOS RECURSOS



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1- Dos atos praticados em função da licitação regida por este Edital cabem:

1.1 Recurso, ao Presidente da Comissão de Licitação, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;

1.2 Pedido de reconsideração, ao Presidente da Licitação, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) imposição de advertência, como pena, ou de multa.

2- Prazo para interposição de recurso, ou de apresentação de pedido de reconsideração, de ato do Presidente da Comissão de Licitação, é de cinco (5) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal no SAAE de Piumhi-MG.

2.1- A intimação será feita, obrigatoriamente, através de publicação no "Minas Gerais", exceto no caso da letra "b" da sub-cláusula 1.1, em que será pessoal ou por meio de correspondência registrada ou *e-mail*, assegurada vista imediata do processo a qualquer interessado.

3.- A intimação no caso previsto nas letras "a" e "b" da sub-cláusula 1.1, poderá ser feita por comunicação direta ao licitante, se devidamente representado na reunião em que for adotada a decisão.

4 - O recurso interposto com fundamento nas letras "a" e "b" da sub-cláusula 1.1 terá efeito suspensivo.

5 - Da interposição de recurso serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, contado pela forma já estabelecida neste edital.

6 - O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

XVIII – DO CONTRATO

1. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. A empresa vencedora assinará contrato com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG no **regime de empreitada por preço global**, em conformidade com a legislação vigente, deste edital.

2. PRAZOS

1-O prazo para assinatura do contrato é de três (3) dias úteis, contados da data da ciência da convocação feita pelo Setor de Licitações e Contratos do SAAE de Piumhi-MG.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1-A quantidade de medições dos serviços a serem realizados **está estimado em 01 (uma) medição** durante a vigência do contrato, **conforme Cronograma Físico Financeiro – Anexo XIII** as quais **deverão ser atendida em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação que será feita pelo SAAE através de nota de EMPENHO, os quais deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da solicitação.**

1.2. -O prazo de **vigência do contrato é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato**, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado caso haja interesse entre as partes, mediante termo conforme art. 57 da lei 8666/93.

3 - VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato será igual ao da proposta vencedora.

4 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1.- O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

4.1.1.- A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição após aprovação do Departamento de Engenharia do SAAE, à vista de justificativa técnica e econômica, respeitado o limite legal, levando-se em consideração os critérios estabelecidos na Instrução Normativa do SAAE de Piumhi MG.

XIX– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada **nos Programas: 17.512.0447.2162 e Elemento 3.3.90.39.00**, do orçamento do SAAE em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

XX– PREÇOS UNITÁRIOS

1- Os preços unitários contratuais serão os constantes da planilha de custos.

2- Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais , BDI, e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

3- Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XXI-DO REAJUSTE

1.- Os valores das propostas, durante a vigência do prazo inicialmente contratado não poderão ser reajustados.

XXII-DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO

1 -Dos trabalhos executados pela empresa contratada serão processadas, pelo SAAE de Piumhi-MG, medições parciais mensais, conforme cronograma físico financeiro.

2-O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de acordo com as medições de cada etapa dos serviços solicitado pelo SAAE de Piumhi de acordo com suas necessidades , através de ordem de pagamento em conta corrente da Contratada, até 10 (dez) dias após o período de competência das medições, após vistoria e aceite pelo departamento técnico de engenharia do SAAE, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura, e mediante apresentação dos seguintes documentos: nota fiscal sem emendas e rasuras, Boletim de Medição, Cronograma Físico Financeiro dos serviços executados, Boletim Diário de Obras, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto **à Seguridade Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, e à Justiça do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.**

a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3-O SAAE não é obrigado a efetuar o pagamento um dia após a medição e em hipótese alguma não será efetuado o pagamento sem o cumprimento da entrega de todos os documentos referenciados no item 2.

4 - O SAAE PIUMHI-MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 2" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5 - O pagamento devido pelo SAAE PIUMHI-MG será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionalizada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE PIUMHI-MG plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XXIII- DA SUBCONTRATAÇÃO

1- Fica vedada a subcontratação devendo o objeto ser executado pela própria contratada.

XXIV- DA OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

1- Manter vigilância permanente no canteiro da obra

2- **Manter a equipe de trabalho permanente no local da obra/serviços, sendo esta composta de 11 (onze) pessoas : 1 (um) Engenheiro Civil; 1 (um) encarregado de obra; 1(um) Operador de Máquina; 05(cinco) motoristas e 3 (três) ajudantes**

3- Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra pela proteção e conservação de toda a parte executada.

4- Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados.

5- Permitir e facilitar a fiscalização do **SAAE**, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

6- Providenciar a colocação de placas, nos locais indicados pela fiscalização do **SAAE**.

7- Informar à fiscalização do **SAAE** a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.

8- Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pelo **SAAE**.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9-**. Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.
- 10-**. Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- 11-**. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, civis e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro de contrato junto ao CREA/MG.
- 12-**. Encaminhar ao **SAAE**, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da **Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG.**
- 13-**. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do SAAE.
- 14-**. Manter à frente dos trabalhos, Engenheiro Civil especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização do **SAAE**, durante toda a jornada diária de trabalho.
- 15-**. Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização do **SAAE**, anotando o fato no Diário de Obra.
- 16-**. Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.
- 17-** Cumprir, o Diário de Obra, conforme modelo **Anexo XVI** que deverá ser preenchido diariamente e mantido em local disponível das obras ou serviços;

XXV- DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1-** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos e outras informações que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 2-** Quitar, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujos serviços foram efetivamente comprovados pela fiscalização;
- 3-**. A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do artigo 65 do parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4-. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças ambientais necessárias a execução da obra caso for necessário e fornecer à contratada.

5-. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com finsas no art. 37 XXI da CR/88 c/c art. 65, "d" II da Lei 8.666/93. O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

XXVI -ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do SAAE de Piumhi/MG, especialmente designado, observado a legislação vigente.

2- A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos pelo edital será o Departamento Técnico de Engenharia do SAAE, pelo Engenheiro do SAAE Sr. José Antônio Sansoni Júnior, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1- A prestação dos serviços será parcelada de acordo com os quantitativos estabelecidos na ordem de serviço.

XXVII- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1-A quantidade de medições dos serviços a serem realizados **está estimado em 01 (uma) medição** as quais **deverão ser atendida em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação que será feita pelo SAAE através de nota de EMPENHO, os quais deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da solicitação.**

XXVIII- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1 -A obra objeto do contrato será recebida pela comissão de Recebimento Definitivo de Obras de Engenharia conforme Portaria Nº 41/2018 do SAAE de Piumhi-MG, provisoriamente e definitivamente, nos termos do artigo 73 inciso I, a e b, da Lei Federal no. 8.666/93;

2.- O prazo do recebimento definitivo não poderá ser superior a noventa (90) dias, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 73, observado a hipótese prevista no parágrafo 4º do mesmo artigo.

XXIX-RECISÃO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1- O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 da Lei Federal 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

XXX- DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

1. Da identificação da microempresa ou EPP:

1.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo **Anexo V** deste Edital.

1.2. A não entrega da Declaração referida no subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

2. Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.2. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

3. Dos benefícios referentes à preferência de contratação:

3.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.1 – Nos termos disposto na Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.2 - Para efeito do disposto no artigo 44 e 45 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.2.2. - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.2.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos supramencionados, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.2.5 - O disposto neste item, relativamente à preferência de contratação para ME's e EPP's, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XXXI- SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

1- Em observância aos quesitos de sustentabilidade ***deverão ser atendidos, no que couber***, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, in verbis, os seguintes quesitos:

Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.

§ 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

- I – economia no consumo de água e energia;
- II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III – racionalização do uso de matérias-primas;
- IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

2- O SAAE poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

XXXII-DIPOSIÇÕES GERAIS

1 -A participação na licitação pressupõe conhecimento do local e das condições de execução da obra.

2 -Esclarecimentos sobre as disposições contidas neste Edital e Especificação Particular-poderão ser solicitados à Comissão de Licitação do SAAE de Piumhi-MG à Praça Zeca Soares nº 211- Centro – Piumhi-MG, através do e-mail licitações@saaepiumhi.mg.gov.br, até 05(cinco) dias antes da data de entrega das propostas.

2.1- Os esclarecimentos solicitados serão prestados por e-mail a quem os solicitou até o terceiro(3º) dia anterior à data de entrega das propostas.

3- A Comissão devolverá, fechada e inviolada, os envelopes de nº. 1, DOCUMENTAÇÃO, e de nº. 2, PROPOSTA DE PREÇOS, **protocolados após o prazo mencionado no preâmbulo do edital.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br **CNPJ: 23.782.816/000110**
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa poderá fazer-se presente nas reuniões da licitação, por seu representante legal ou procurador especialmente constituído para assinar, rubricar documento e manifestar-se em nome da representada, inclusive para desistir de recurso.

4- Os modelos fornecidos pelo SAAE de Piumhi-MG para apresentação de documentos, poderão ser reproduzidos por qualquer meio.

5- Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

6- Os documentos necessários para habilitação e proposta deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor lotado na Comissão de Licitação do SAAE de Piumhi-MG.

7- O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na íntegra através do site www.saaepiumhi.com.br.

Piumhi, 10 de outubro de 2018

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PRESIDENTE DA C.P.L.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1-Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desassoreamento da barragem de Captação de Água do Ribeirão Tabuões de propriedade do SAAE de Piumhi localizada às margens do km 263 da MG-050, para aproximadamente 3.538,9 m³ de sedimentos (solo de 1ª categoria), incluindo os materiais necessários, mão de obra, ferramentas, equipamentos, impostos, taxas, BDI e outros encargos que norteiam a obra, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico e demais especificações contidas neste edital e em seus anexos.

2-Justificativa: A contratação/execução de tal obra se justifica uma vez que com o desassoreamento da captação de água do Ribeirão Tabuões ocorrerá o aumento da capacidade de armazenagem de água, onde existe uma grande demanda para consumo, visando especialmente, garantir condições de segurança da água a ser distribuída à população.

3-Requisitos Necessários: Poderão participar desta licitação todas as empresas especializadas no ramo do objeto licitado, cadastradas em órgão ou entidade da Administração Pública, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório. As empresas não cadastradas, que interessarem em participar do presente certame, **deverão se cadastrar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, isto é **até às 16:00 h do dia 25/10/2018**, observada a necessária qualificação

4-Recebimento do Objeto: A obra objeto do contrato será recebida pela comissão de Recebimento Definitivo de Obras de Engenharia conforme Portaria Nº 41/2018 do SAAE de Piumhi-MG, provisoriamente e definitivamente, nos termos do artigo 73 inciso I, a e b, da Lei Federal no. 8.666/93;

O prazo do recebimento definitivo não poderá ser superior a noventa (90) dias, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 73, observado a hipótese prevista no parágrafo 4º do mesmo artigo.

5-Valor Estimado para Licitação: O valor máximo global aceito pelo SAAE de Piumhi, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$ 101.859,60 (Cento e hum mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme Planilha de Custos Orçamento Base – **Anexo XIV.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6-Recurso orçamentário: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada **no Programa: 17.512.0447.2162 e Elemento 3.3.90.39.00**, do orçamento do SAAE em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

7-Prazo de execução: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias conforme definido no Cronograma Físico Financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado caso haja interesse entre as partes, mediante termo conforme art. 57 da lei 8666/93.

8-Condições de Execução: A execução dos serviços se dará nos exatos moldes do, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e Planilhas Orçamentárias.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

-Manter vigilância permanente no canteiro da obra

-Manter a equipe de trabalho permanente no local da obra/serviços, sendo esta composta de 11 (onze) pessoas : 1 (um) Engenheiro Civil; 1 (um) encarregado de obra; 1(um) Operador de Máquina; 05(cinco) motoristas e 3 (três) ajudantes

-Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra pela proteção e conservação de toda a parte executada.

-Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados.

-Permitir e facilitar a fiscalização do **SAAE**, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

-Providenciar a colocação de placas, nos locais indicados pela fiscalização do **SAAE**.

-Informar à fiscalização do **SAAE** a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.

-Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pelo **SAAE**.

-Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.

-Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, civis e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro de contrato junto ao CREA/MG.
- Encaminhar ao **SAAE**, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da **Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG.**
- Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do SAAE.
- Manter à frente dos trabalhos, Engenheiro Civil especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização do **SAAE**, durante toda a jornada diária de trabalho.
- Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização do **SAAE**, anotando o fato no Diário de Obra.
- Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.
- Cumprir, o Diário de Obra, conforme modelo **Anexo XVI** que deverá ser preenchido diariamente e mantido em local disponível das obras ou serviços;

10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos e outras informações que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços;
- Quitar, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujos serviços foram efetivamente comprovados pela fiscalização;
- A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do artigo 65 do parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato;
- Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças ambientais necessárias a execução da obra caso for necessário e fornecer à contratada.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com fincas no art. 37 XXI da CR/88 c/c art. 65, "d" II da Lei 8.666/93. O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

11-Gestão e Fiscalização do Contrato: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do SAAE de Piumhi/MG, especialmente designado, observado a legislação vigente.

A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos pelo edital será o Departamento Técnico de Engenharia do SAAE, pelo Engenheiro do SAAE Sr. José Antônio Sansoni Júnior, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A prestação dos serviços será parcelada de acordo com os quantitativos estabelecidos na ordem de serviço.

Fiscalização dos serviços: Os serviços serão conferidos e fiscalizados pelo Setor de Engenharia do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG.

12-Condições de Pagamento: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de acordo com as medições de cada etapa dos serviços solicitado pelo SAAE de Piumhi de acordo com suas necessidades , através de ordem de pagamento em conta corrente da Contratada, até 10 (dez) dias após o período de competência das medições, após vistoria e aceite pelo departamento técnico de engenharia do SAAE, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura, e mediante apresentação dos seguintes documentos: nota fiscal sem emendas e rasuras, Boletim de Medição, Cronograma Físico Financeiro dos serviços executados, Boletim Diário de Obras, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto **à Seguridade Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, e à Justiça do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.**

No valor dos pagamentos estão inclusos todos os custos com materiais e mão de obra, fretes, carga e descarga, bem como todos os encargos que por ventura possa recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos trabalhistas.

13-Vigência do Contrato: -O prazo de **vigência do contrato é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato**, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado caso haja interesse entre as partes, mediante termo conforme art. 57 da lei 8666/93.

14-DAS SANÇÕES:

1- A prática de ato ilícito na licitação, o descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal 8.666/93;

2- Durante a execução do contrato, aplicar-se-ão as seguintes multas:

2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executados;

2.2- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços;

2.3- Persistindo os atrasos citados nos subitens anteriores, além do 60º (sexagésimo) dia, o contrato será rescindido.

2.4- As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4-** A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para decisão final do Diretor Executivo do SAAE.
- 5-** As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria do SAAE de Piumhi/MG.
- 6-** As multas decorrentes de atraso injustificado na execução do contrato, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente dos serviços contratados .
- 7-** As demais multas estipuladas no **item 2**, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.
- 8-** Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo SAAE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.
- 9-** As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela fiscalização.

15 – CONDIÇÕES GERAIS:

O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93. A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

Informações Complementares: Dúvidas sobre este termo de referência e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos no email licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br, telefax (37)3371-1332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços desassoreamento da barragem de Captação de Água do Ribeirão Tabuões de propriedade do SAAE de Piumhi localizada às margens do km 263 da MG-050, conforme especificações abaixo, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação:

Qualificação:

COD PRODUTO SAAE	ITEM	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
05457	01	1	UND	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desassoreamento da barragem de Captação de Água do Ribeirão Tabuões de propriedade do SAAE de Piumhi localizada às margens do km 263 da MG-050, para aproximadamente 3.538,9 m ³ de sedimentos (solo de 1ª categoria), incluindo os materiais necessários, mão de obra, ferramentas, equipamentos, impostos, taxas, BDI e outros encargos que norteiam a obra, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico e demais especificações contidas no edital e em seus anexos. para prestação de serviços seus anexos.		
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS.....						

Valor Global da proposta: (por extenso)

Condições Gerais:

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente instrumento credenciamos o(a)
Sr.(a) _____

_____, portador do Documento de Identidade n.º _____ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar proposta de preço e rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Piumhi, ____ de _____ de 2018

Assinatura e identificação do representante:

Obs.: Carimbo padronizado da empresa - **reconhecimento de firma obrigatório**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Assinatura e qualificação
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____

(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018

(assinatura do representante legal)

• **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RENUNCIA RECURSAL

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da empresa), Inscrição Estadual, CNPJ, com sede à Rua, n.º Bairro CEP, no município de, neste ato, representada por seu representante, o Sr.(a), CPF, RG, vem mui respeitosamente à presença desta Comissão Permanente de Licitação do Município de Piumhi/MG, **RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO** em face do julgamento proferido por esta Comissão, no que se refere à habilitação, com relação ao Procedimento Licitatório nº 162/2018, Tomada de Preço nº 02/2018, **OBJETIVANDO** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços desassoreamento da barragem de Captação de Água do Ribeirão Tabuões de propriedade do SAAE de Piumhi localizada às margens do km 263 da MG-050.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2018

(assinatura do representante legal)

• Termo a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-_____ e do CPF nº _____, **Declara**, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII- ANÁLISE CONTABIL FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL:
CNPJ :

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 - LIQUIDEZ CORRENTE	2 - LIQUIDEZ GERAL	3 - SOLVÊNCIA GERAL
1- LIQUIDEZ CORRENTE	LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	
2- LIQUIDEZ GERAL	LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$	
3- SOLVÊNCIA GERAL	SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$	

NOME DO CONTADOR: _____ CRC: _____

ASSINATURA: _____ DATA
____/____/2018

NOME RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

ASSINATURA: _____ DATA
____/____/2018

OBSERVAÇÕES: _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IX- MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Prestação de serviços desassoreamento da barragens de captação de água do Ribeirão Tabuões de propriedade do SAAE de Piumhi localizada às margens do km 263 da MG-050.

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: PROCESSO 162/2018 Tomada de Preço: 02/2018	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADA NAS OBRAS/SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta da alínea 1.5.1 do Título X do Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura: _____
Nome:
Cargo:

Assinatura: _____
Nome:
Cargo:

Data:

FIRMA LICITANTE/CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente conf. Modelo Anexo XXI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X- MEMORIAL DESCRITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o Desassoreamento da Barragem Tabuões localizada às margens do km 263 da MG-050, em Piumhi-MG, para a retirada de aproximadamente 3.538,93 m³ de sedimentos (solo de 1ª categoria), incluindo os materiais necessários, mão de obra, ferramentas, equipamentos, impostos, taxas, BDI e outros encargos que norteiam a obra, através de empreitada por preço global conforme planilha de composição de custos, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto e nas condições contidas em contrato.

SISTEMA DE ÁGUA
DESASSOREAMENTO DA BARRAGEM TABUÕES

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Envolve a mobilização e desmobilização de pessoal e maquinário necessários à execução dos serviços descritos neste memorial.

2 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A administração da obra deve envolver um engenheiro civil como responsável técnico e um encarregado geral de obras.

3 – ESCAVAÇÃO

3.1 – VOLUME DE ESCAVAÇÃO

Será executada escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte em solo de 1ª categoria, com cota de referência para escavação de 771,033 m.

Foi feito um levantamento topográfico por batimetria para a modelagem da superfície do terreno, possibilitando a obtenção da área da bacia e do volume total de corte através de recursos disponíveis no *software* Civil 3D, conforme relatório mostrado na figura 1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Generated: 2018-07-06 10:17:19
By user: Usuario
Drawing: C:\Users\Usuario\Desktop\C:\Users\Usuario\Desktop\Volume.dwg

Volume Summary							
Name	Type	Cut Factor	Fill Factor	2d Area (sq.m)	Cut (Cu. M.)	Fill (Cu. M.)	Net (Cu. M.)
Volume tabuões	full	1.000	1.000	2040.40	0.00	4258.83	4258.83<Fill>
Totals							
				2d Area (sq.m)	Cut (Cu. M.)	Fill (Cu. M.)	Net (Cu. M.)
Total				2040.40	0.00	4258.83	4258.83<Fill>

* Value adjusted by cut or fill factor other than 1.0

Figura 1 Volume total de corte

O volume de escavação foi calculado pela diferença entre o volume mostrado na figura anterior e o volume estimado para um talude previsto nas laterais da bacia (1V:1,5H).

Este volume de taludes obtido a partir da multiplicação da sua área de seção transversal (baseada nas dimensões proporcionais à altura média de escavação) e o perímetro total da bacia.

A altura média de escavação pode ser obtida pela razão entre o volume total e a área da bacia, resultando em um valor aproximado de 2,087 m. Com base na relação 1V:1,5H, a base do talude teria um valor de 3,13 m, com área aproximada de 3,266 m².

Esta área multiplicada pelo perímetro de 220,415 m representa um volume de 719,9 m³.

Desta forma:

$$\text{Volume de escavação} = 4258,83 - 719,9 = 3538,93 \text{ m}^3.$$

3.2 – RECOMENDAÇÕES / BOTA FORA

Durante a execução da escavação deverá ser verificada periodicamente a profundidade da lamina d'água para que não seja ultrapassada a profundidade prevista pela Contratante.

Ao término do serviço e da secagem do material escavado, este deverá ser transportado pela Contratada até a área de despejo no Lixão de Piumhi que está situado na localidade denominada Rochedo, próximo à MG-050, com uma distância média de transporte de 9,2 km, sendo 7,9 km de rodovia pavimentada e 1,3 km de estrada em leito natural (conforme figura 2).

É expressamente proibido o despejo em áreas não autorizadas, ficando a contratada sujeita, além das penalidades previstas em contrato, às penalidades impostas pelos órgãos competentes, cabendo-lhe a remoção do material despejado em área não autorizada, e outras medidas que venham a ser impostas pelo órgão ambiental competente.



Figura 2 Trajeto - Tabuões / Bota-Fora ou Área de Despejo

Durante o transporte do material escavado, a Contratada deverá seguir as normas para transporte em rodovia, ficando assim com toda a responsabilidade de possíveis danos a terceiros, inclusive ambientais.

3.3 – EQUIPAMENTOS

O(s) equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) deverá(ão) ter condições de remover os sedimentos até as profundidades previstas, enfrentar condições adversas, além de evitar interferências no processo de captação de água. Todos estes equipamentos estarão sujeitos à prévia vistoria da Contratante e/ou de agente contratado pela mesma que detenha habilitação técnica para executar tal inspeção.

Os tipos, as características e o dimensionamento do(s) equipamento(s) para desassoreamento, bem como o necessário para efetuar o despejo, deverão estar de acordo com as exigências da Contratante, e sob a responsabilidade da contratada; sendo sugerido para a execução da escavação uma escavadeira hidráulica de esteira e para o transporte do material o mínimo de 7 caminhões basculantes com capacidade de 14 m³ cada.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br **CNPJ: 23.782.816/000110**
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os equipamentos deverão ter condições de remover os sedimentos até as profundidades previstas em projeto, enfrentar condições adversas e evitar interferências no processo de captação de água, estando sujeitos à vistoria prévia da Contratante.

O SAAE fornecerá a outorga para desassoreamento emitida pelo órgão ambiental.

3.4 – EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

- 1 Engenheiro Civil.
- 1 Encarregado de Obras; Especialista em desassoreamento.
- 1 Operador de Máquinas.
- 5 Motoristas.
- 3 Ajudantes.

4 – REQUISITOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A CONTRATADA deverá efetuar planejamento para execução dos serviços, bem como o dimensionamento e alocação de recursos levando em conta os requisitos constantes do Plano de Segurança Operacional, apresentando à Fiscalização, para aprovação, antes do início dos serviços.

É de responsabilidade da empresa CONTRATADA promover o treinamento de seu pessoal, nos aspectos relacionados em especial quanto a:

- Uso correto dos uniformes, EPIs e EPCs;
- Hábitos de higiene;
- Eliminação de atos inseguros;
- Não permitir a ocorrência de agressões ao meio ambiente, bem como à integridade física de equipamento, instalações e pessoas;
- Cumprimento das normas, procedimentos e regulamentos em vigor nas Unidades Operacionais.

OBS: OS CASOS OMISSOS E AQUELES NOVOS QUE POSSIVELMENTE PODERÃO SURTIR, SERÃO RESOLVIDOS PELA FISCALIZAÇÃO NO DECORRER DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS SEMPRE COM O OBJETIVO DE DAR MAIOR QUALIDADE E EFICIÊNCIA NA REFERIDA OBRA.

JOSÉ ANTÔNIO SANSONI JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MG 129.545/D
SAAE Piumhi-MG



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XI- MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO Nº _____/2018

Pelo presente instrumento, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90 e suas alterações, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representado por seu Diretor Executivo Odécio da Silva Melo, brasileiro, casado, Engº Civil Pós Graduado em Saneamento Básico e Meio Ambiente, portador do CPF nº 236.095.166/15 e RG nº M.645.658 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos da Lei Federal 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Nº 162/2018, Tomada de Preços Nº 02/2018**, por deliberação da Presidente da Comissão de Licitação, e homologada pelo Diretor Executivo, **Engº Odécio da Silva Melo**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo _____ Sr _____, representante legal, (qualificação), doravante denominado apenas por **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 02/2018, homologado em ____/____/2018, fica justo e contratado sob o regime da Lei no. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desassoreamento da barragem de Captação de Água do Ribeirão Tabuões de propriedade do SAAE de Piumhi localizada às margens do km 263 da MG-050, para aproximadamente 3.538,9 m³ de sedimentos (solo de 1ª categoria), incluindo os materiais necessários, mão de obra, ferramentas, equipamentos, impostos, taxas, BDI e outros encargos que norteiam a obra, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico e demais especificações contidas no edital e em seus anexos..



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA :-PREÇOS, MEDIÇÕES, PAGAMENTO E
REAJUSTAMENTO

1-O SAAE DE PIUMHI/MG pagará à **CONTRATADA** pelos trabalhos executados, os preços constantes da Planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários", acostada do **Processo Licitatório nº 162/2018**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

1.1- Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados..

1.2-Medição: Dos trabalhos executados pela **CONTRATADA** serão processadas medições parciais mensais, conforme cronograma físico financeiro.

1.3-A CONTRATADA não terá direito ao pagamento de trabalhos que executar sem prévia ordem ou autorização escrita, nem, em qualquer hipótese, por pessoal ou equipamento paralisado.

2- Pagamento:

O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado de acordo com as medições de cada etapa dos serviços solicitado pelo SAAE de Piumhi de acordo com suas necessidades , através de ordem de pagamento em conta corrente da Contratada, até 10 (dez) dias após o período de competência das medições, após vistoria e aceite pelo departamento técnico de engenharia do SAAE, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura, e mediante apresentação dos seguintes documentos: nota fiscal sem emendas e rasuras, Boletim de Medição, Cronograma Físico Financeiro dos serviços executados, Boletim Diário de Obras, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso das certidões de regularidade junto **à Seguridade Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, e à Justiça do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.**

a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3-O SAAE não é obrigado a efetuar o pagamento um dia após a medição e em hipótese alguma não será efetuado o pagamento sem o cumprimento da entrega de todos os documentos referenciados no item 2.

4-O SAAE PIUMHI-MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 2" será contado somente a



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5- O pagamento devido pelo SAAE PIUMHI-MG será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG.

6- O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE PIUMHI-MG plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO

1 - O valor global deste contrato é de R\$ (_____)

2-As despesas decorrentes da presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária consignada **no Programa 17.512.0447.2162 e Elementos 3.3.90.39.00**, do orçamento do SAAE em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

3-O global supra anunciado, durante a vigência do prazo inicialmente contratado não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

1-O prazo para assinatura do contrato é de três (3) dias úteis, contados da data da ciência da convocação feita pelo Setor de Licitações e Contratos do SAAE de Piumhi-MG.

1.1-A quantidade de medições dos serviços a serem realizados **está estimado em 01 (uma) medição** durante a vigência do contrato, **conforme Cronograma Físico Financeiro – Anexo XIII**, as quais **deverão ser atendida em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação que será feita pelo SAAE através de nota de EMPENHO, os quais deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da solicitação.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2- O prazo de execução a que se refere a sub-cláusula anterior é passível de alteração se ocorrer algum dos seguintes motivos (Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 57, § 1º):

- 2.1.** Alteração do projeto ou das especificações pelo **SAAE**;
- 2.2.** Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 2.3-** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem do **SAAE** e conveniência administrativa;
- 2.4-** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites legalmente permitidos;
- 2.5-** Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **SAAE**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 2.6-** Omissão ou atraso de providência a cargo do **SAAE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

3- Observadas as disposições anteriores desta Cláusula, o prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias, iniciando-se na data de/...../..... e encerrando-se na data de/...../.....**, contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.- O presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1 - A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição, após aprovação do Departamento de Engenharia do SAAE, à vista de justificativa técnica e econômica, observado o limite legal.

CLÁUSULA SEXTA - EQUIPAMENTO

1-A CONTRATADA se obriga a colocar no canteiro da obra, em bom estado de funcionamento, os equipamentos relacionados em sua proposta, na época prevista para o seu funcionamento e segundo o cronograma de utilização de equipamento.

2- Os equipamentos poderão ser retirado do canteiro da obra, somente após o término de sua utilização ou quando houver autorização escrita do **SAAE**.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3-O SAAE poderá determinar à **CONTRATADA** o reforço do equipamento ou substituição de unidade defeituosa, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos trabalhos o andamento previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do SAAE de Piumhi/MG, especialmente designado, observado a legislação vigente.

2- A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos pelo edital será o Departamento Técnico de Engenharia do SAAE, pelo servidor Sr. José Antônio Sansoni Júnior, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º -O engenheiro do SAAE Sr. José Antônio Sansoni Júnior atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

3-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora contratada pelo SAAE para este fim.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1-. Manter vigilância permanente no canteiro da obra

2-Manter a equipe de trabalho permanente no local da obra/serviços, sendo esta composta de 11 (onze) pessoas : 1 (um) Engenheiro Civil; 1 (um) encarregado de obra; 1(um) Operador de Máquina; 05(cinco) motoristas e 3 (três) ajudantes

3-. Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra pela proteção e conservação de toda a parte executada.

4-. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados.

5-. Permitir e facilitar a fiscalização do **SAAE**, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

6-. Providenciar a colocação de placas, nos locais indicados pela fiscalização do **SAAE**.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7- Informar à fiscalização do **SAAE** a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.

8- Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pelo **SAAE**.

9- Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.

10- Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

11- Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, civis e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro de contrato junto ao CREA/MG.

12- Encaminhar ao **SAAE**, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da **Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG.**

13- Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do SAAE.

14- Manter à frente dos trabalhos, Engenheiro Civil especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização do **SAAE**, durante toda a jornada diária de trabalho.

15- Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização do **SAAE**, anotando o fato no Diário de Obra.

16- Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

17- Cumprir, o Diário de Obra, conforme modelo **Anexo XVI** que deverá ser preenchido diariamente e mantido em local disponível das obras ou serviços;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1- Fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos e outras informações que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços;

2- Quitar, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujos serviços foram efetivamente comprovados pela fiscalização;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do artigo 65 do parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato;

4- Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças ambientais necessárias a execução da obra caso for necessário e repassar para a contratada.

5- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com fincas no art. 37 XXI da CR/88 c/c art. 65, "d" II da Lei 8.666/93. O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

CLAUSULA DÉCIMA – SINALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do **SAAE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

1- A obra objeto do contrato será recebida pelo **SAAE**, provisoriamente e definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

2- O prazo do recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93 observada a hipótese prevista no § 4º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1- O descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

2- Durante a execução do contrato, aplicar-se-ão as seguintes multas:

2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executados;

2.2- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3- Persistindo os atrasos citados nos subitens anteriores, além do 60º (sexagésimo) dia, o contrato será rescindido.

3- As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

4- A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para decisão final do Diretor Executivo do SAAE.

5- As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria do SAAE de Piumhi/MG.

6- As multas decorrentes de atraso injustificado na execução do contrato, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente dos serviços contratados .

7- As demais multas estipuladas no **item 2**, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

8- Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo SAAE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

9- As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – RESCISÃO

1- Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo SAAE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Piumhi, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões do presente Termo de Contrato de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br **CNPJ: 23.782.816/000110**
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Piumhi, ____ de ____ de 2018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
-Órgão Gerenciador-

Fornecedor

Testemunhas:-

RG nº

RG nº



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XIX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ sob o nº
_____, sediada na

_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preço nº 02/2018, Processo Licitatório nº 162/2018 DECLARA expressamente que atende rigorosamente as especificações constantes neste Edital e de seus Anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XX- MODELO DE DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS /INSTALAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins que tem disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a Execução da Obra, objeto da Licitação **Tomada de Preços nº 02/2018**.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XXI- MODELO DE DECLARAÇÃO INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, RG nº _____ e CREA nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____ com sede administrativa na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____/_____, autorizo a inclusão do meu nome na equipe técnica e comprometo-me a participar efetivamente da execução da obra, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal